

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO a MANIFESTAÇÃO do agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva para retífica de motor, corretiva, com troca de peças no veículo oficial da marca Chevrolet, modelo Spin LTZ 2017-2018 da frota operacional do Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento.

Contratado: JF AUTO DIESEL, CNPJ 29.564.940/0001-95.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA – BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

Prazo de Vigência: 2 (dois) meses, iniciada a partir da data indicada no contrato ou da última data constante nas assinaturas digitais do referido documento;

Valor Total: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Bicas/MG, 13 de maio de 2024.

Cristiano Corrêa Coletta
Presidente do CIESP